



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

LEI n° 62

O Prefeito do Município de Sanharó, no uso de suas atribuições.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1° - Fica aprovado o orçamento plurianual de investimentos do Município de Sanharó, para o triênio de 1979, 1980 e 1981, que estimam a receita em Cr\$. 7.251.910,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e dez cruzeiros), e fixa a despesa em Cr\$. 10.647.320,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e trezentos e vinte cruzeiros), de acordo com os anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2° - No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital, fixados pelo orçamento plurianual de investimento.

Art. 3° - Não atingido no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2°, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4° - Os orçamentos anuais para os exercícios de 1979, 1980 e 1981, consignarão obrigatoriamente as dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5° - Fica o poder executivo autorizado a realizar operação de crédito que se tornarem necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6° - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1° de Janeiro de 1979.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó, em 08 de novembro de 1978.

João Soares Sobrinho
PREFEITO